

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, SEXTA, 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1802

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

|                                                                                                                       |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.                                             | 2 |
| Atualiza a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Atalaia, estado do Paraná. | 5 |
| Conceder Licença para tratamento de saúde ao Sr. Bruno Cesar Carreira Cardoso.                                        | 7 |

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                                                                                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, eletrodomésticos e sistemas de ar-condicionado automotivo.                                                  | 8  |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação e manutenção de estruturas e elementos decorativos natalinos.                   | 9  |
| Manifestação de Interesse na contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, eletrodomésticos e sistemas de ar-condicionado automotivo.                     |    |
| Contratação da empresa Panificadora Nosso Pão atalaia Ltda. para o fornecimento de pão francês, para os setores e departamentos da prefeitura municipal de Atalaia-PR. |    |
| Aditivo de prazo para fornecimento de equipamento de informática.                                                                                                      | 16 |

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal Nº 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: **180220251970**

PREFEITURA MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62  
Município: ATALAIA

Página : 1 / 3

**DECRETO Nº 224/2025, de 10 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ATALAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 1518/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.139,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                        |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |              |
| 07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                            |              |
| 07.002.8.244.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                        | R\$1.384,38  |
| 00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -    | 1.384,38     |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                                     |              |
| 06.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |              |
| 06.007.12.365.4.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                       | R\$5.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                                        | 5.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA                                                |              |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE                                                  |              |
| 09.002.10.301.7.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                       | R\$4.362,69  |
| 00897.00494.09.02.06.20.1.600.0000 INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI      | 4.362,69     |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                                     |              |
| 06.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |              |
| 06.007.12.365.4.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                       | R\$5.000,00  |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                      | 5.000,00     |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                                     |              |
| 06.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |              |
| 06.007.12.365.4.2047-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                | R\$40,00     |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação                                                    | 40,00        |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                                     |              |
| 06.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |              |
| 06.007.12.365.4.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA              | R\$7.158,66  |
| 01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR           | 7.158,66     |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                                     |              |
| 06.001 - ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                              |              |
| 06.001.12.122.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA              | R\$12.578,40 |
| 01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR           | 12.578,40    |
| 09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA                                                |              |
| 09.001 - ASSESSORIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                        |              |
| 09.001.10.122.7.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA              | R\$249,00    |
| 01062.01062.01.02.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 249,00       |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |              |
| 07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                            |              |
| 07.002.8.244.5.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | R\$128,15    |
| 00906.01011.09.04.05.18.1.661.0000 GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº    | 128,15       |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |              |
| 07.006 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS COM IDOSOS                                                           |              |
| 07.006.8.244.5.2067-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | R\$246,49    |
| 00947.00900.09.06.05.00.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011               | 246,49       |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62  
Município: ATALAIA

Página : 2 / 3

|                                                                                                                                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                |              |
| 07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                        |              |
| 07.002.8.244.5.2066-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                            | R\$192,04    |
| 00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -                                | 192,04       |
| 09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA                                                                            |              |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE                                                                              |              |
| 09.002.10.301.7.2133-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    | R\$2.799,90  |
| 00893.00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) - CAPITAL - RESOLUÇÃO 1712/2024 -                        | 2.799,90     |
| <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b> |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$128,15    |
| 00906.01011.09.04.05.18.1.661.0000 GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº                                | 128,15       |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$246,49    |
| 00947.00900.09.06.05.00.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011                                           | 246,49       |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                             |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               | R\$2.799,90  |
| 00893.00498.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) - CAPITAL - RESOLUÇÃO 1712/2024 -                        | 2.799,90     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$7.158,66  |
| 01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR                                       | 7.158,66     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$1.384,38  |
| 00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -                                | 1.384,38     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$4.362,69  |
| 00897.00494.09.02.06.20.1.600.0000 INCENTIVO FINANCEIRO APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI                                  | 4.362,69     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$12.578,40 |
| 01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR                                       | 12.578,40    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$249,00    |
| 01062.01062.01.02.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde                             | 249,00       |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  | R\$192,04    |
| 00950.01011.09.06.05.27.1.661.0000 TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS -                                | 192,04       |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                                                                 |              |
| 06.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                         |              |
| 06.007.12.365.4.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               | R\$5.000,00  |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                  | 5.000,00     |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO                                                                                 |              |
| 06.004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                        |              |
| 06.004.12.361.4.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | R\$40,00     |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação                                                                                | 40,00        |
| 12.000 - CONTROLADORIA INTERNA                                                                                                     |              |
| 12.001 - DEPARTAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA                                                                                     |              |
| 12.001.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                           | R\$5.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                    | 5.000,00     |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62  
Município: ATALAIA

Página : 3 / 3

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Armelin Mariani  
\*\*\*.\*\*\*.789-\*\*  
Prefeito Municipal

2380474628729469824

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 0228/2025

**SÚMULA:** Atualiza a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Atalaia, estado do Paraná.

O Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, Prefeito Municipal de Atalaia**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 632, de 13 de dezembro de 2000 que cria Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Ata de Atualização e Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Atalaia, de 2022 a 2026.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica atualizada a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Atalaia, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para o quadriênio 2022–2026, nos termos da Lei Municipal nº 632 de 13 de dezembro de 2000, conforme segue:

**I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** ARIANI VILHENA DE PAIVA  
**Suplente:** LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS

**II - 2 (dois) dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:**

**Titular:** VANIA CRISTINA RAPOUZA VIEIRA- **VICE- PRESIDENTE**  
**Suplente:** EDNA MENEGHETTI ROVERI

**Titular:** VERA LUCIA FABRIS RODRIGUES - **PRESIDENTE**  
**Suplente:** MARIA DAS GRAÇAS GERMANO DA SILVA

**III - 2 (dois) representantes de pais de alunos:**

**Titular:** - PAULA CRISTINA TORRENTE  
**Suplente:** - EDNA CRISTINA CORTARELLI MARIANI

**Titular:** - PATRICIA MATHEUS  
**Suplente:** - IRENE APARECIDA DE MELLO

**IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas:**

**Titular:** TAMIRA MATHEUS  
**Suplente:** MARIZETE GRAÇA DE OLIVEIRA CAMPAROTO

**Titular:** REGINA DUARTE DE OLIVEIRA TAMBORLIM  
**Suplente:** DANIELLI LOZANO ANTONIO DE CASTRO

**§1º** O mandato dos membros ora nomeados será exercido em caráter complementar, com duração de 1 (um) ano e 3 (três) meses, de 14 de julho de 2025 a 27 de outubro de 2026, para fins de conclusão do quadriênio 2022–2026, admitida a recondução nos termos da legislação vigente e conforme indicação dos respectivos segmentos.

**§2º** O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de outubro de 2025

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 0228/2025**

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por  
Lei:

**R E S O L V E**

Conceder ao Sr. **BRUNO CESAR CARREIRA  
CARDOSO**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de  
**CONTADOR**, 07 (sete) dias de Licença para tratamento de saúde, regido pelo  
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **14/10/2025  
a 20/10/2025**.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 17 de outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

LICITAÇÕES E CONTRATOS



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, por meio do setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso I, (vide Decreto n° 12.343, de 2024), e demais normas aplicáveis.

**OBJETO**

O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, eletrodomésticos e sistemas de ar-condicionado automotivo de teto, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Atalaia-PR, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

**VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 29.554,69 (cinquenta mil e seiscentos reais). Distribuídos em 11 (onze) itens, conforme tabela disponibilizada em edital. Verificar no Termo de referência exigências nos itens 7 (sete) e 8 (oito).

**PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 20/10/2025 às 00:01 horas.

**Fim:** 23/10/2025 às 08:00 horas.

**Abertura (DISPUTA):** 23/10/2025 às 08:30 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** <https://bnc.org.br>

**FORMA DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances (lance aberto), caso queiram.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> e no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>.

**DOCUMENTAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar deste certame, deverão inserir **obrigatoriamente** os documentos de habilitação e a proposta de preço no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no [portal do município: https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200](https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200), e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.](https://bnc.org.br)

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 17 de outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**  
Prefeito Municipal

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial  
**CNPJ: 75.731.018/0001-62**

**www.atalaia.pr.gov.br**  
**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.**  
**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



### Justificativa para Retificação de Licitação

O Pregão Eletrônico nº 27/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação e manutenção de estruturas e elementos decorativos natalinos, com valor máximo estimado de R\$ 218.165,32 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e recebimento de propostas no período de 08/10/2025 a 22/10/2025, com sessão de disputa prevista para 22/10/2025, horário de Brasília, via plataforma BNC – <https://bnc.org.br>, na forma de disputa aberta e critério de julgamento menor preço por lote, encontra-se na fase inicial de recebimento de propostas.

Ocorre que, após a publicação do edital, o Município de Atalaia/PR recebeu recurso financeiro estadual, oriundo da Secretaria de Turismo do Estado do Paraná (SETU/PR), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio parcial da despesa objeto do presente certame, o que altera a estrutura orçamentária e demanda a inclusão da nova fonte de financiamento no edital.

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ainda que o presente ato não se configure como revogação, mas sim como retificação, verifica-se necessária a adequação do Pregão Eletrônico nº 27/2025, referente ao Processo Administrativo nº 83/2025, em razão de motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade do procedimento licitatório em conformidade com a legislação vigente.

Por se tratar de recurso estadual, a nova circunstância impõe a adequação do procedimento licitatório às exigências de publicidade de acordo com a legislação vigente, especialmente a obrigatoriedade de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR), contribuindo para a correta prestação de contas do recurso em tela, de modo a assegurar a correta vinculação do recurso e o atendimento às normas de transparência e controle.

Dessa forma, o fato superveniente ora identificado configura motivo de interesse público que inviabiliza a continuidade do certame nas condições atuais, tornando necessária a reabertura do processo licitatório com as devidas adequações legais, prazos e publicações, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Assim, a retificação do presente certame revela-se ato administrativo motivado, legítimo e necessário, especialmente para vincular parcial dotação orçamentária, não implicando prejuízo à Administração nem aos licitantes, e visa garantir a regular aplicação dos recursos públicos e a conformidade integral do procedimento com a legislação vigente.

A nova data para a realização do certame será definida e publicada em momento oportuno, após a conclusão das adequações técnicas e orçamentárias necessárias.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 17 de outubro de 2025

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**Identificação e assinatura da autoridade competente**

Obs.: A assinatura consta no documento original.

**CNPJ: 75.731.018/0001-62**

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2025

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso I, (vide Decreto nº 12.343, de 2024), Decreto Municipal nº 150/2022 e demais normas aplicáveis, convida eventuais interessados a apresentar propostas adicionais relativas à contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

1. **OBJETO:** O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, eletrodomésticos e sistemas de ar-condicionado automotivo de teto, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Atalaia-PR, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2. VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Val. Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| 1  | 1,000      | UND   | Máquina de Solda Elétrica: Equipamento de soldagem elétrica 220V, com capacidade mínima de 250A, indicada para uso em serviços de manutenção pesada. Deve possuir sistema de refrigeração adequado, proteção contra sobrecarga e funcionamento contínuo, garantindo estabilidade no arco elétrico. Deve acompanhar cabos, porta-eletrodo e garra negativa, atendendo às normas de segurança NR-12                                                                      | 1.994,9900    | 1.994,99    |
| 2  | 1,000      | UND   | Carregador de Baterias Automotivo: Carregador de baterias veicular mínimo 700W de potência, com capacidade para operar no carregamento rápido e eficiente em 12V e 24V, entrada em 220V, indicado para baterias chumbo-ácido, estacionárias ou automotivas. Deve possuir sistema de proteção contra inversão de polaridade, sobrecarga e curto-circuito, com amperagem suficiente para carga lenta e rápida, garantindo eficiência e segurança no processo de recarga. | 1.351,7100    | 1.351,71    |
| 3  | 1,000      | UND   | Furadeira de bancada de uso profissional 220V, com potência mínima de 500W, capacidade de furação mínima de 16mm em aço, mesa ajustável em altura e ângulo, mandril de aperto rápido ou com chave, regulagem de velocidade em múltiplas rotações, sistema de proteção contra pó e respingos, base robusta que garanta estabilidade e precisão no furo.                                                                                                                 | 1.534,4400    | 1.534,44    |
| 4  | 1,000      | UND   | Calibrador de pneus de funcionamento elétrico, compatível com rede 220V, com pressão de trabalho mínima de 145 PSI, painel indicador digital ou analógico de fácil leitura, mangueira reforçada com bico de engate rápido, baixo nível de ruído e sistema de desligamento automático ao atingir a pressão programada. Deve atender às normas de segurança e oferecer alta durabilidade para uso contínuo.                                                              | 1.490,2500    | 1.490,25    |
| 5  | 1,000      | UND   | Martelete Rompedor Elétrico: Ferramenta elétrica de impacto 220V, indicada para rompimento de concreto e alvenaria, potência mínima de 1300W, energia de impacto mínima de 15 Joules, empunhadura ergonômica com sistema antivibração, velocidade variável e sistema de troca rápida de ponteiros. Deve possuir dupla isolamento, proteção contra sobreaquecimento e atender às normas NR-12 de segurança. Devem vir inclusos: maleta, talhadeira e ponteira.          | 1.689,1600    | 1.689,16    |
| 6  | 1,000      | UND   | Moto esmeril de bancada, motor monofásico 220V, potência mínima de 750W com 1 HP, com dois rebolos 8 polegadas (um para desbaste e outro para acabamento), carenagem metálica resistente, protetores de faíscas e olhos ajustáveis, base reforçada para fixação e baixo nível de vibração. Deve ser adequado para afiação, desbaste e acabamento em peças metálicas, atendendo às normas de segurança vigentes.                                                        | 1.024,1400    | 1.024,14    |

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



|                                  |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |           |
|----------------------------------|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 7                                | 1,000 | UND | Ar-Condicionado de Teto para Caminhão Cargo 1519s (Placa BCZ1F13 – Ano 2023)<br>Sistema de ar-condicionado automotivo de teto, projetado para instalação em veículos pesados, de fabricação nacional, composto por caixa de teto de dimensões aproximadas de 748 x 860 x 345 mm, estrutura metálica reforçada em aço e acabamento externo em material de alta resistência. O equipamento deve ser universal, permitindo adaptação em teto de caminhões diversos, incluindo o modelo especificado.<br>Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ventiladores industriais de alta performance;</li><li>• Estrutura com resistência mecânica e tratamento anticorrosivo;</li><li>• Sistema completo incluindo compressor, suporte de fixação, manguueiras, conexões e caixa de teto;</li><li>• Instalação recomendada em recorte de 40 cm x 60 cm, quando não houver abertura original no teto;</li><li>• Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li></ul> | 8.000,0000   | 8.000,00  |
| 8                                | 1,000 | UND | Ar-Condicionado de Teto para Caminhão Iveco Tector 260E30ID (Placa BCG3093 – Ano 2018)<br>Sistema de ar-condicionado automotivo de teto, de fabricação nacional, compatível com veículos pesados e adaptável a diferentes modelos de cabine. Estrutura confeccionada em aço de alta durabilidade, com acabamento reforçado e dimensões aproximadas de 748 x 860 x 345 mm.<br>Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ventiladores de alta eficiência;</li><li>• Estrutura metálica robusta com tratamento anticorrosivo;</li><li>• Equipamento universal, aplicável em tetos de caminhões, incluindo o modelo especificado;</li><li>• Conjunto completo com compressor, suporte do compressor, manguueiras, conexões e caixa de teto;</li><li>• Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;</li><li>• Quando necessário, abertura no teto indicada de 40 cm x 60 cm para instalação adequada</li></ul>                                                     | 8.000,0000   | 8.000,00  |
| 9                                | 1,000 | UND | Micro-ondas com capacidade mínima de 23 litros, potência igual ou superior a 700W, painel digital com display e timer. Acabamento externo em aço inox escovado. Funções mínimas: descongelar, aquecer e cozinhar. Deve possuir trava de segurança, prato giratório em vidro temperado removível, alimentação 127V ou bivolt, plugue conforme NBR 14136, eficiência energética selo PROCEL, classificação A e garantia mínima de 12 meses, com certificação INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 790,0000     | 790,00    |
| 10                               | 1,000 | UND | Fogão de piso com 4 bocas, compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão). Acendimento automático (elétrico) nos queimadores da mesa 127V ou bivolt. Estrutura em aço inoxidável ou aço com acabamento esmaltado resistente à corrosão.<br>Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Grades individuais ou em mesa contínua, em aço esmaltado ou ferro fundido;</li><li>• Forno com capacidade mínima de 50 litros, funcionamento a gás, visor frontal em vidro temperado;</li><li>• Uma grade deslizante interna e luz interna;</li><li>• Tampa em vidro temperado, removível ou basculante.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 785,0000     | 785,00    |
| 11                               | 1,000 | UND | Refrigerador de 1 porta, com capacidade mínima de 340 litros, 127V ou bivolt, sistema Frost Free (sem formação de gelo nas paredes internas), facilitando a limpeza. Congelador interno com no mínimo 45 litros de capacidade, gavetão Hortifruti e no mínimo 8 níveis para movimentação das prateleiras, otimizando o espaço interno e garantindo praticidade no uso diário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.895,0000   | 2.895,00  |
| (Valores expressos em Reais R\$) |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Total Geral: | 29.554,69 |

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



### 3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para entrega dos itens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (Nota de Empenho), conforme o caso. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Atalaia-PR, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo da mercadoria pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O fornecimento deverá ser acompanhado de **nota fiscal contendo**:

- Todos os dados obrigatórios;
- Número do empenho;
- Número e ano do pregão eletrônico;
- Programa, caso o fornecimento esteja vinculado a algum convênio ou repasse;
- Dados bancários da empresa emitente da nota fiscal (em nome e CNPJ idênticos ao contrato).

O prazo para pagamento é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo da mercadoria e da conferência da nota fiscal pela Secretaria de Obras.

#### 1b - (Observações complementares para os Itens 7 e 8)

A entrega dos sistemas de ar-condicionado de teto deverá ocorrer **completa e devidamente instalada** nos veículos indicados, em perfeito estado de funcionamento, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública**.

A instalação deverá ser realizada no Município de Atalaia-PR, especificamente na garagem da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento de servidor designado pela Secretaria de Obras, de forma a garantir a correta execução dos serviços e evitar custos extras de deslocamento ou logística para o Município.

A entrega e instalação deverão ser concluídas no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas todas as condições de segurança e garantia previstas no Termo de Referência.

**Será necessário a realização de VISITA TÉCNICA por parte das empresas interessadas em participar do certame referente aos Itens 7 e 8 deste edital**, com o objetivo de verificar as condições dos veículos e o local onde serão realizadas as instalações dos sistemas de ar-condicionado de teto.

A visita técnica deverá ser realizada nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de Atalaia-PR, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras, durante o horário de expediente.

O responsável pelo agendamento e acompanhamento da visita técnica é o **Sr. Carlos Alberto Fregnani**, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, disponível pelo telefone **(44) 99108-6356** ou **(44) 3254-8106** (fixo).

A comprovação da visita será feita por meio de declaração emitida e assinada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras, a qual deverá ser anexada na PLATAFORMA BNC, em OUTROS DOCUMENTOS.

*A visita técnica deverá ocorrer até o dia anterior à data marcada (até dia 22/10/2025, as 16: horas) para a disputa desta dispensa de licitação eletrônica, sendo condição indispensável para a habilitação da empresa no certame.*

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



As empresas participantes que optarem por **não realizar a visita técnica** e se basearem **apenas nas informações e documentos disponibilizados no edital**, **assumem integral responsabilidade** por eventuais divergências encontradas no momento da entrega e instalação dos equipamentos.

Nesses casos, **não caberá qualquer reivindicação, solicitação de acréscimo de valores ou prorrogação de prazos**, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações contratuais conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os documentos necessários para habilitação estão disponíveis no **Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 34/2025**, anexos I, II e III.

##### 4.1 - Forma de envio:

As empresas interessadas em participar deste certame, deverão inserir **obrigatoriamente** os documentos de habilitação e a proposta de preço no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200>, e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

##### 4.2 - Período para envio:

- **Início:** 20/10/2025 às 00:01 horas.
- **Fim:** 23/10/2025 às 08:00 horas.
- **Abertura da Disputa:** 23/10/2025 às 08:30 horas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- **LOCAL:** <https://bnc.org.br>
- **FORMA DE DISPUTA:** Aberto
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

#### 5. CRITÉRIO DE ANÁLISE:

5.1 – As propostas apresentadas devem conter o **Menor Valor Por Item** com valor unitário conforme tabela acima, e não superior ao teto estipulado.

5.2 – A sessão pública de apuração (disputa de preço) aos participantes na Plataforma BNC, ocorrerá das **08:30 horas até as 14:30 horas do dia 23/10/2025**.

5.3 - Essa disputa terá um prazo de **6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances, caso queiram**.

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**  
**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



**6. CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- **Telefone:** (44) 3254-8101
- **Endereço:** Praça José Bento dos Santos nº 2, Prefeitura Municipal de Atalaia/PR.
- **E-mail:** [licitacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR Atalaia, 17 de outubro de 2025

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**  
*Pregoeiro Oficial*

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**  
**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Ata de Registro de Preço:39/2025 - PMA

MODALIDADE: 24/2025 - Pregão eletrônico

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CONTRATADA : PANIFICADORA NOSSO PAO ATALAIA LTDA - CNPJ: 37.274.858/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS TIPO COMUM, FRESCO, COM ENTREGA DIÁRIA, ATÉ AS 7H30, EM TODOS OS SETORES E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ETP E EDITAL.

VALOR TOTAL : R\$197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 17 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 Outubro 2026

Atalaia (PR), sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

---

Assinatura

2380474628729469824

Praça José Bento dos Santos, 02 , CEP 87630-000  
Telefone (44) 3254-8101  
CNPJ:75.731.018/0001-62 - <http://www.atalaia.pr.gov.br>

**TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO**

Termo aditivo nº. 1/2025 Termo do contrato nº. 34/2024 decorrente do Processo n. 85/2024 e licitação Pregão eletrônico nº. 32/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR., de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04. Após análise do contrato vigente, verificou-se a existência de saldo correspondente a 9 (nove) computadores ainda não fornecidos. Considerando que o valor contratado permanece vantajoso para o Município, e que a empresa contratada manifestou concordância em manter os valores pactuados originalmente, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, com o objetivo de permitir a execução integral do saldo remanescente, garantindo o atendimento às necessidades administrativas sem prejuízo ao erário., com data de vigência até sexta-feira, 16 de outubro de 2026, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021.

Atalaia (PR), sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital**  
Praça José Bento dos Santos, Nº 02  
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101  
Atalaia – PR  
Email: [contato@atalaia.pr.gov.br](mailto:contato@atalaia.pr.gov.br)  
Site: [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO**  
**RH**

LUÍS CARLOS CANDIOTO  
MARISTELA MELO MORANTE

**LICITAÇÃO**

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

JOÃO ALMIR CICCOTTI

**SAÚDE**

HELOISE GABRIELE JULIÃO

**CONTABILIDADE**

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TAMIRA MATHEUS

**CÂMARA MUNICIPAL**

JOSÉ MAURO CAETANO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

**TRIBUTAÇÃO**

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824